



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

PORTARIA Nº 020/2024

Ratifica os membros da comissão permanente de licitações e contratos do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região e nomeia o pregoeiro para atuar nas demandas;

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 foi revogada em 30 de dezembro de 2023 e a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, que entrou em vigor em 1º de abril de 2021, estabelece normas para licitações e contratações públicas.

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação é uma exceção ao dever de licitar e está prevista no artigo 75 da Lei.

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação pode ser aplicada em algumas situações, como: contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com valor inferior a R\$ 119.812,02 para 2024; Contratação de compras e serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 para 2024; Licitação deserta ou fracassada, desde que seja feita dentro de um ano da realização da licitação;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação deve ser interpretada de forma restritiva, considerando o montante envolvido e se não se justifica o custo do certame; As dispensas de licitação para os incisos I e II da Lei 14.133/2021 devem ser realizadas por meio de cotação eletrônica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os doutores **EDGAR GARCEZ JUNIOR, JORGE EID FILHO e DURVAL RODRIGUES** para compor a Comissão permanente de Licitações e contratos desta AUTARQUIA, para as modalidades de licitação dispostas na lei 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Parágrafo único: O diretor tesoureiro atuará somente nesta comissão para os assuntos inerentes a contratos;

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os doutores Maury Massani Tanji e Ricardo Cecílio para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitações e contratos, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Fica nomeados os funcionários Daniel Fernandes para apoio jurídico e Marcos Caparbo como pregoeiro.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo Dr. Edgar Garcez Junior;

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA:620218
37000174

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA:62021837000174
Dados: 2024.09.20 10:27:16
-03'00'

Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região
Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente